



CONTRATO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018
CONCORRÊNCIA Nº 14/2018
HOMOLOGAÇÃO 09/01/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, neste ato representado pelo **SR. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO**, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado **CLAUDECIR ANDREONI**, inscrito no CPF sob o nº 675.147.159-91, estabelecido em Linha São Luiz, Interior do Município de Presidente Castello Branco, estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Concessionário (a) da Concorrência Pública de que trata o Edital nº 69/2018 de Cessão de Uso, celebram o presente termo na forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a cessão de uso, a título oneroso, das áreas descritas nos itens a seguir:

Item	Área	Matrícula	Descrição	Valor Unitário
1.	01 – 2.200m ²	Nº 24.857	Área 01 – 2.200,00m² - situada no terreno destinado ao Centro de Lazer, imóvel de propriedade do Município, localizado na Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco – SC.	R\$ 97,00
2.	02- 8.600m ²	Nº 24.760	Área 02 – 8.600,00 m² - situada no terreno destinado ao Centro de Lazer, imóvel de propriedade do Município, localizado na Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco – SC.	R\$ 380,00
Total				R\$ 477,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em pagamento, o CONCESSIONÁRIO pagará anualmente, até o dia 31 de dezembro de cada ano, o valor de **R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)**, reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha à substituí-lo acumulado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo é firmado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **Cedente** obriga-se a:

- a) ceder a mencionada área do imóvel à(o) **Cessionária(o)** para a finalidade indicada;
- b) permitir o acesso dos empregados da(o) **Cessionária(o)** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- c) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **Cessionária(o)**;



4.2. A(o) Cessionária(o) obriga-se a:

- a)** utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;
- b)** pagar, regularmente, os valores anuais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto do Contrato;
- c)** obter licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina;
- d)** cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **Cedente** de quaisquer dessas responsabilidades;
- e)** não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- f)** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso de bem;
- g)** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **Cedente** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- h)** manter a área cedida em perfeito estado de conservação;
- i)** permitir que a **Cedente** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que que por ela venham a ser feitas;
- j)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- k)** Cultivar o imóvel nos moldes da legislação sanitárias vigentes e de boas práticas da agricultura e pecuária, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO ANTECIPADA

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste Termo;
- c)** O atraso do pagamento do valor devido, fixado na cláusula segunda deste termo, superior á 15 (quinze) dias.
Parágrafo único: Os casos de rescisão antecipada, serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a) municipal Sr. (a) Neucir José Giacomini, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0434/2019, de 11 de janeiro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo de Concessão de Uso, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições contidas no Código de Defesa Civil Brasileiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Além das obrigações declaradas neste termo, vincula-se ao presente todas as obrigações de compatibilidade e condições assumidas na fase de habilitação exigidas no Edital de Cessão de Uso nº 14/2018.

E, por estarem justos e acordes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente.

Presidente Castelo Branco (SC), em 11 de janeiro de 2019.

MUNÍCIPIO

CLAUDECIR ANDREONI

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____
